



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 85 • São Paulo, terça-feira, 9 de maio de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.562,
DE 8 DE MAIO DE 2017

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII da cláusula primeira do Convênio ICMS-49/17, de 25 de abril de 2017,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o §13 do artigo 88 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

“§ 13 - O disposto neste artigo aplica-se às saídas promovidas até 31 de outubro de 2017.” (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2017.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 8 de maio de 2017.

Ofício GS-CAT Nº 357/2017

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta prorroga a isenção de ICMS aplicável às saídas internas ou interestaduais, do estabelecimento fabricante ou dos seus revendedores, de automóveis de passageiros, para utilização como táxi.

A medida foi autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, por meio do Convênio ICMS-49/17, de 25 de abril de 2017.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 8-5-2017

No processo SLT-139.611-17, sobre afastamento: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Titular da Secretaria de Logística e Transportes e o Parecer 124-2017, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo o afastamento de Claudinei Aparecido Manea, RG 18.233.000-X, Paulo Braga, RG 5.643.709-2 e Claudete Ribeiro Cavali, RG 17.073.923-5, todos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, exercerem, respectivamente, mandato eletivo de Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral, junto ao Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – SISDERESP, no período de 19-2-2017 a 18-2-2021.”

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Comunicado

Termo de Autorização de Operadora de Serviço de Arrecadação (OSA)

Em atendimento ao disposto no artigo 8º e seguintes da Resolução SLT – 13/2011, de 04-11-2011, emitida pela Secretaria Estadual de Logística e Transporte do Estado de São Paulo, esta ARTESP emite o presente Termo de Autorização de Operadora de Serviço de Arrecadação (“OSA”) à Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - ALELO, qualificada nos autos do Protocolado ARTESP 338.613/2016.

Para execução das atividades necessárias como Operadora de Serviço de Arrecadação (“OSA”), a Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - ALELO deve:

a) Submeter a ARTESP pedidos de autorização, conforme necessário, antes de realizar quaisquer mudanças nos padrões tecnológicos, nas políticas de segurança e nos procedimentos operacionais que impactem ou alterem diretamente o Sistema

de Arrecadação Automática em funcionamento nas Concessionárias Administradoras de Rodovias do Estado de São Paulo;

b) Informar a ARTESP, conforme necessário, sobre quaisquer mudanças nos planos comerciais e seus valores, inclusive promoções, e que impactem diretamente os usuários do sistema de cobrança Eletrônica em funcionamento nas Concessionárias;

c) Não realizar nenhum tipo de reajuste de valores no prazo de 12 meses a contar da data da autorização concedida;

d) Disponibilizar adesivos, ou similares, com os logos das Operadoras autorizadas para que as Concessionárias possam fixá-los nos prazos e condições estabelecidas pela ARTESP, sem que haja necessidade da substituição da placa;

e) Responsabilizar-se diretamente pela inicialização correta dos tags, independentemente de formato ou padrão, com a associação de cada tag para um único veículo e instalação correta no veículo associado, independentemente do formato de comercialização utilizado;

f) Tornar inativo no Sistema Automático de Arrecadação do Estado de São Paulo qualquer tag, independentemente de formato ou padrão, que tenha sido removido de forma proposital ou não do veículo instalado, procedendo com a notificação do responsável pelo uso do tag e sua posterior regularização, conforme cada caso.

Cumprir informar que nos termos do artigo 11 da Resolução SLT – 13/2011, o presente Termo de Autorização de Operadora de Serviço de Arrecadação, poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério desta ARTESP.

(Processo 022.261/2016 - Protocolo 338.613/16)

Extrato de Contrato

CONTRATO 0342/ARTESP/2017.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO ARTESP 022.822/2017 (Protocolo 347.236/17).

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 003/2017.

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0170049 (Anexo II).

VALOR: R\$ 350.707,50.

DATA DA ASSINATURA: 26-04-2017.

PRAZO: 15 meses, contados da data de assinatura.

PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP 92/2017 de 15-03-2017.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903911.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0302/ARTESP/2015

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 019.715/2015 (Protocolo 302.581/15)

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 026/2015.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), consistente em transmissão de voz e dados, mediante a disponibilização, pela CONTRATADA, de 25 kit Vivo chip ou microchip + serviço Vivo de Internet 3G/4G, com franquia 3GB, conforme normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 1, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, de 19-04-2017 a 18-04-2018.

VALOR: R\$ 20.970,00

DATA DA ASSINATURA: 18-04-2017

PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE 23 de 12-11-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000

NATUREZA DA DESPESA: 33903921

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0246/ARTESP/2013

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 014.988/2013 (Protocolo 232.136/13)

CONTRATADO: WHIRLPOOL S.A

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2013

Objeto: Prestação de serviços de locação, com manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água previamente tratada nas dependências da ARTESP, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico 006/2013, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo ARTESP 014.988/2013.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 3, para prorrogar o prazo de vigência por mais 15 meses, de 02-05-2017 até 01-08-2018.

VALOR: R\$ 15.058,60

DATA DA ASSINATURA: 28-04-2017.

PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE – 23 de 12-11-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903919

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 8-5-2017

Autos 9080/DER/81 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 368/371, e assim Autorizo a operação da presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 371.

Autos 8367/DER/78 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 273/276, e assim Autorizo a operação da presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 276.

Autos 9153/DER/81 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 268/271, e assim Autorizo a operação da presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 271.

Autos 8368/DER/78 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 271/274, e assim Autorizo a operação da

presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 273.

Autos 9390/DER/82 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 129/132, e assim Autorizo a operação da presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 131.

Autos 8501/DER/78 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 307/309, e assim Autorizo a operação da presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 308.

Autos 5804/DER/67 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 194/197, e assim Autorizo a operação da presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 197.

Autos 9043/DER/81 – Viasol Transportes Rodoviários Ltda. Defiro o pedido de fls. 282/285, e assim Autorizo a operação da presente permissão, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 285.

Protocolo 354.760/17 – Lenini Locadora de Veículos Ltda. Autorizo a empresa operar com o veículo de placas ERI-4892, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, com pintura predominante na cor Cinza, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 354.566/17 – Edmarcos José Alberico Transporte e Locação - ME. Autorizo a empresa operar com o veículo de placas EQX-8358, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, com pintura predominante na cor Cinza, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

Protocolo 353.951/17 – Orelhas Tour Locadora de Veículos Ltda. Autorizo a empresa operar com os veículos de placas CNI-4580 e CTX-4155, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, com pintura predominante na cor Cinza, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor.

Processo 002.487/04 – Litórnea Transportes Coletivos S/A. Defiro o pedido a fls. 1534, protocolado sob 345.022 em 05-01-2017, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Processo: Arseps.ADM-0100-2017

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arseps

Contratada: OMD Capacitação Profissional S/S Ltda - ME - CNPJ: 13.024.746/0001-87

Objeto: Inscrição do servidor Luís Roberto Pereira do Nascimento no 33. Curso de Capacitação e Certificação em Ouidioria.

Valor: R\$ 2.150,00. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122511462290000, da Natureza de Despesa 33903961 e Fonte de Recurso 4001001.

Nota de Empenho: 2017NE00150

Data da Nota de Empenho: 08-03-2017

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário, vem Comunicar Thiago Cristian Pereira - CPF: 312.453.888-94, já qualificada no edital 03/2016, acerca da decisão proferida nos autos do processo SPG 0620/2016: Multa, no valor de R\$2.460,00, Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Reais, com fundamento no Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução Resolução SEP 06/1990; Em razão de não efetuar o pagamento do lance ofertado no Leilão Público 03/2016, realizado em 30-06-2016, referente aos lotes 223 e 236, nos quais sagrou-se vencedor. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana 300, 1º Andar, Sao Paulo - SP, 01017000

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário, vem Comunicar Thiago Cristian Pereira - CPF: 312.453.888-94, já qualificada no edital 03/2016, acerca da decisão proferida nos autos do processo SPG 0620/2016: Multa, no valor de R\$2.460,00, com fundamento no Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e resolução Resolução SEP 06/1990; Em razão de não efetuar o pagamento do lance ofertado no Leilão Público 03/2016, realizado em 30-06-2016, referente aos lotes 223 e 236, nos quais sagrou-se vencedor. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana 300, 1º Andar, Sao Paulo - SP, 01017000

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário, vem Comunicar Thiago Cristian Pereira - CPF: 312.453.888-94, já qualificada no edital 03/2016, acerca da

decisão proferida nos autos do processo SPG 0620/2016: Multa, no valor de R\$2.460,00, com fundamento no Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e Resolução SEP 06/1990; Em razão de não efetuar o pagamento do lance ofertado no Leilão Público 03/2016, realizado em 30-06-2016, referente aos lotes 223 e 236, nos quais sagrou-se vencedor. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana 300, 1º Andar, Sao Paulo - SP, 01017000

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário, vem Comunicar Antônio Cláudio Junior Brasileiro - CPF: 877.751.463-70, já qualificada no edital, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0620/2016: Multa, no valor de R\$1.560,00, com fundamento no Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e Resolução SEP 06/90; Em razão de não efetuar o pagamento do lance ofertado no Leilão Público 03/2016, realizado em 30-06-2016, referente ao lote 174, no qual sagrou-se vencedor. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana 300, 1º Andar, Sao Paulo - SP, 01017000

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário, vem Comunicar William Rocha Freire Oliveira - CPF: 341.418.538-52, já qualificada no edital, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0620/2016: Multa, no valor de R\$1.440,00, Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais, com fundamento no Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e Resolução SEP 06/90; Em razão de não efetuar o pagamento do lance ofertado no Leilão Público 03/2016, realizado em 30-06-2016, referente ao lote 21, no qual sagrou-se vencedor. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana 300, 1º Andar, Sao Paulo - SP, 01017000

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário, vem Comunicar Reginaldo Gabriel da Silva - CPF: 955.806.780-61, já qualificada no edital 03/2016, acerca da decisão proferida nos autos do processo 620/2016: Multa, no valor de R\$2.920,00, com fundamento no Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e Resolução SEP 06/90; Em razão de não efetuar o pagamento do lance ofertado no Leilão Público 03/2016, realizado em 30-06-2016, referente aos lotes 144 e 314, nos quais sagrou-se vencedor. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana 300, 1º Andar, Sao Paulo - SP, 01017000

Comunicado

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário, vem Comunicar André Luiz Gomes - CPF: 267.438.948-69, já qualificada no edital, acerca da decisão proferida nos autos do processo 0620/2016: Multa, no valor de R\$1.800,00, com fundamento no Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e Resolução SEP 06/90; Em razão de não efetuar o pagamento do lance ofertado no Leilão Público 03/2016, realizado em 30-06-2016, referente ao lote 172, no qual sagrou-se vencedor. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Rangel Pestana 300, 1º Andar, Sao Paulo - SP, 01017000

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Portaria CO-6, de 8-5-2017

Altera a Portaria CO-2, de 31-01-2017, que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza

A Coordenadora de Orçamento e, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO-2, de 31-01-2017, e alterada pela Portaria CO-3, de 10-02-2017, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III – Natureza da Despesa por Item, os seguintes itens de despesa: